ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH 8437

Presidente da Mesa Diretora: Antônio Silveira de Sá

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Créditos (especiais, suplementos, prêmios, adicionais), firma convênio e Repassa Recursos

Autoria: Executivo Municipal

Data: 02/07/2013

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 88/2013. Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, no valor de R$ 500.000,00, para a implantação de uma Unidade de Pronto Atendimento UPA no município de Montes Claros, e dá outras providências. (Referente à Lei nº 4.621, de 16/07/2013).

Controle Interno – Caixa: 5.1 **Posição:** 22 **Número de folhas:** 07

Espécie: PL
Categoria: créditos
Cx: 5.1
Ordem: 22
Nº fls: 05

Nº 48/2013

09.07.2013

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 88/2013

AUTOR:

Executivo Municipal.

ASSUNTO:

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente e dá Outras Providências.

MOVIMENTO

1 -
2 - **Entrada em 02/07/2013**
Comissão Legislação e Justiça e Finanças Orçamento Tomada de Contas
3 -
4 - APROVADO EM REGIME DE URGÊNCIA
5 - EM 09-07-2013.
6 -
7 -
8 -
9 -
10 -

MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002

PROJETO LEI Nº 88, DE 17 DE JUNHO DE 2013.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Montes Claros (MG), por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), através da seguinte dotação orçamentária:

Projeto	Elemento de Despesa	Fonte	Valor
02.12.02 – 10.302.0066.1106 – Implantação de Unidade de Pronto atendimento – UPA	449051	102	R$ 500.000,00

Art. 3º - Para atender a abertura do crédito a que se refere o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a anular parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

Projeto	Elemento de Despesa	Fonte	Valor
02.12.02 – 10.302.0065.1078	449051	123	R$ 500.000,00

Art. 4º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Montes Claros (MG), 17 de junho de 2013.

Ruy Adriano Borges Muniz
Prefeito Municipal

CONSULTORIA JURÍDICA CONFERIDO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA
EM 02 DE JULHO DE 2013
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE FINANÇA ORÇAMENTO TOMADA CONTAS
EM 02 DE JULHO DE 2013
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM [illegible] SSÃO POR
REGIME DE URGÊNCIA
EM 09 DE JULHO DE 2013
PRESIDENTE

MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002

Montes Claros (MG), 17 de junho de 2013.

Exmo. Sr.
Vereador Antônio Silveira de Sá (Dr. Silveira)
DD. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros.
Ofício nº GP- 194 /2013
Assunto: encaminhamento de projeto de lei

Senhor Presidente,

Com o presente, encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação da douta Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que "*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

O presente Projeto de Lei visa a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente para a complementação da implantação de Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

Contando com a compreensão e o elevado espírito público de Vossa Excelência e dos demais Excelentíssimos integrantes dessa Casa Legislativa, reiteramos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Ruy Adriano Borges Muniz
Prefeito Municipal

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 088/2012 QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade e legalidade.

A iniciativa de Leis que solicitem a autorização para abertura de crédito especial é do Executivo Municipal.

Não se vislumbra nenhuma ilegalidade e/ou inconstitucionalidade no referido projeto ou mesmo no seu objetivo.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional e legal e atende à técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 05 de julho de 2012.

Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 88/2013
AUTOR: Executivo Municipal
MATÉRIA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente, e dá outras providências."

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 02/07/2013, com entrada na Sala das Comissões no dia 05/07/2013.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A proposição tem como finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

De acordo com a Mensagem enviada, o projeto de lei visa a abertura de crédito adicional especial para a complementação da implantação de Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

Com relação à questão financeira, o Executivo indicou as dotações orçamentárias, inclusive a que será anulada parcialmente.

Nos termos da Lei Orgânica Municipal, a competência para abertura de créditos especiais é do Executivo, observando os requisitos legais previstos em lei.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão opina pela legalidade e constitucionalidade da referida projeto de lei e que o mesmo atende a técnica de redação.

Sala das Comissões, 08 de julho de 2013.

Presidente: Ver. Valcir Soares Silva: _____

Vice-Presidente : Ver. Ladislau Ronaldo Ferreira _____

Relator: Ver. Alfredo Ramos Neto: _____

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONSTA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 88/2013
AUTOR: Executivo Municipal
MATÉRIA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente, e dá outras providências."

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída às Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 02/07/2013, com entrada na Sala das Comissões no dia 05/07/2013, que emitiu parecer de legal e constitucional.

Em seguida foi encaminhada à Comissão de Finanças e Orçamento, para, nos termos regimentais, emitir parecer sobre matéria financeira, tributária e orçamentária, a ela submetida.

A Assessoria Legislativa da Casa emitiu parecer de legal e constitucional.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A proposição tem como finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

De acordo com a Mensagem enviada, o projeto de lei visa a abertura de crédito adicional especial para a complementação da implantação de Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

Com relação à questão financeira, o Executivo indicou as dotações orçamentárias, inclusive a que será anulada parcialmente.

Verifica-se que a dotação indicada para proceder a anulação parcial do crédito a ser repassado consta no orçamento vigente, com receita suficiente para arcar com a despesa prevista.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão é favorável à apreciação do Projeto de Lei pelo Plenário.

Sala das Comissões, 08 de julho de 2013.

Presidente:Ver. Altemar de Freitas Cardoso _____

Vice- Presidente : Ver. José Marcos Martins de Freitas: _____

Relator: Ver. Fábio Neves Nunes _____